



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1984

Ano XI. Números 2.072 e 2.073

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 24 e 25 de julho de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0614 de 22 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 87/75-S.Aer.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Emanuel Queiroz Cardoso, Piloto Civil e Moacir Araújo Silva, Auxiliar de Artífice, pertencentes à Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador, com exercícios no Serviço de Aeronáutica, para viajarem da sede de suas atribuições — MACAPÁ — até a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, acompanhando a aeronave de Prefixo PT-FCZ, de propriedade da Administração amapaense, a fim de ser submetida à revisão técnica de cem (100) horas.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0615 de 22 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 742/75-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Dr. Franz Rulli Costa, Secretário Interino de Saúde e Ação Social deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até as cidades de Brasília (DF) e Belém (PA), a fim de tratar de assuntos de caráter administrativo, junto às direções do Projeto RONDON e da OPAS, respectivamente, durante o período de 22 a 29 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0616 de 22 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 511/75-SEAC.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Mércia Maria Sales de Andrade, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretora da Divisão de Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro acima referido, durante o impedimento de respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0617 de 22 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 511/75-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de participar da reunião dos Secretários de Agricultura da Região Norte, juntamente com os Diretores do Excelentíssimo Senhor Ministro da aludida Pasta, a ser realizada naquela Cidade, nos dias 31 de julho e 1.º de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0618 de 22 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0833/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Guilherme Jarbas Barbosa de Santana, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Brasília, capital do Distrito Federal, a fim de participar do 1.º Seminário de Comunicação Social do Ministério do Interior, a ser realizada no período de 28 a 30 do mês corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0620 de 23 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de na qualidade de representante do Governo desta Unidade, participar da reunião do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a ter lugar naquela cidade, no período de 25 a 26 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações, pertinentes à matéria retribuída, casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceções para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos sem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0621 de 23 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Rodrigues de Albuquerque, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Finanças, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontra em gozo de licença nojo.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

Aprovo:

Arthur Azewedo Henning
Governador

Visto:

Eng.º Agr.º Júlio A. Horna Cantelli
Secretário de Agricultura

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, a Comissão infra-assinada designada pela Portaria nº 082/75-SEAC, de 10-06-75 comunica aos interessados que no dia 16 de agosto do corrente ano, será realizado no Posto Agropecuário de Macapá, às oito horas (08:00) Leilão Público de setenta e dois (72) animais bovinos eliminados zootecnicamente e oriundos do Plantel do referido Posto, conforme relação que segue e, sob as seguintes condições de venda.

I — Objeto:

— Venda por peso vivo, ao preço de Cr\$ 3,50 o quilograma.

Raça Gyr:

— 217/6; 4006; 508/8; 501/0; 233/0; 02-FJ; 218/2; 33; 45-FJ; 9477-RG; 27-FJ; 29-C; 31; 37-FJ; 19-FJ; 201/4; 201/6; 205/5; 207/1; 9480; 212/2; 208/2; 206/2; 207/2; 214/1; 215/1; 217/2; 217/1;

Totalizando vinte e oito (28) cabeças.

Raça Guzerath:

— 303/5; 305/0; 311/9; 301/5; 307/0; 309/9; 315/2; 313/2; 309/1;

Totalizando nove (9) cabeças.

Raça Nelore:

— 125/0; 5497/5; 145/5; 135/8; 124/6; 118/6; 123/2; 108/5; 117/5; 101/6; 2390; 1256; 121/8; 118/0; 131/0; 143/0; 133/5; 121/3; 140/0; 129/1;

Totalizando vinte e uma (21) cabeças.

Raça Holando-Zebu:

— 428 x 0; 417 x 9; 405 x 1; 312; 228.

Totalizando cinco (5) cabeças.

Raça Mestiço-Zebu:

— 118/5; nº apagado

Totalizando duas (2) cabeças,

Raça Holandez:

— 410/2; 412; e cinco (5) animais com nº apagados.

Totalizando sete cabeças.

II — Fundamento Legal:

O presente Leilão Público é regulamentado pelo Decreto-Lei 200, em seu artigo 143 e demais disposições aplicáveis a espécie.

III — Condições de Participação:

Poderão concorrer pessoas físicas ou jurídicas de comprovada idoneidade.

IV — Das Propostas:

As propostas deverão ser oferecidas no ato da realização do Leilão Público.

a) Não caberá recurso a proposta oferecida por qualquer interessado.

V — Do Julgamento:

No julgamento das propostas serão observadas os seguintes critérios:

a) Preço pela totalidade do lote, sendo considerado o de melhor oferta aquele que oferecer preço economicamente mais vantajoso no ato da realização do Leilão Público.

b) Garantia da maior caução, respeitando o previsto na letra C da Cláusula VII - Especificações.

VI — Da Adjudicação:

A adjudicação será efetuada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá,

VII — Especificações:

a) As propostas deverão conter preço global e correspondente ao lote total que estará sendo levado à Leilão.

b) O objeto deste Leilão Público, será arrematar o lote total, não sendo admitido e nem considerada qualquer proposta referente a lotes porventura existentes,

c) As vendas serão efetuadas a vista, pagando o arrematante no ato da arrematação, a caução mínima de 20% (vinte por cento) sobre o valor de aquisição.

d) O arrematante deverá liquidar sua dívida no prazo de quarenta e oito horas (48:00), contadas da data da realização deste Leilão Público.

e) Os bens objetos do presente Leilão Público, poderão ser examinados pelos interessados no Posto Agropecuário, durante o Horário normal de expediente.

f) A remoção do bem adquirido, correrá por conta e risco do adquirente, quarenta e oito horas (48:00) após a liquidação de sua dívida.

g) O bem será entregue no estado em que se encontra, não cabendo a alegação de seu desconhecimento, tendo em vista o preceituado pela letra «e» desta cláusula.

h) Em caso do arrematante não cumprir as exigências previstas na letra «a» desta cláusula perderá o direito de restituição aos 20% (vinte por cento), ficando a venda automaticamente cancelada.

i) O Governo do Território Federal do Amapá concederá o prazo de noventa e seis horas (96:00) para a retirada dos animais arrematados, findo o qual será cobrado a diária de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por animal adquirido.

j) No caso do adquirente arrematante não satisfazer o disposto na letra «d» desta cláusula, perderá o direito de aquisição do bem em favor do concorrente que oferecer a proposta imediatamente mais vantajosa.

k) O presente Leilão Público poderá ser anulado, transferido ou alterado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, sem que caiba qualquer direito e inde-

nização aos licitantes.

1) As informações ou esclarecimentos necessários serão prestados pela Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC—.

Posto Agropecuário de Macapá-AP, 02 de julho de 1975.

Dr. Narcizo Guilherme da Silva
Médico Veterinário/Membro

Dr. Vandim Alves Rodrigues
Engenheiro Agrônomo
Presidente da Comissão

Dr. Antonio Felipe da Silva
Médico Veterinário/Membro.

Dr. Nilde Ceciliano Santiago
Zootecnista/Membro.

Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA

Cadastro Geral de Contribuinte nº 05.964.895

Balanço Geral em 31 de Março de 1975

(Publicado no Diário Oficial do Amapá n.ºs 2.063 e 2.064, de 10 e 11 de julho de 1975)

Retificações

Na página 3a.:

— 1a. coluna dos valores do Ativo, parte relativa ao Imobilizado,

Onde se lê:

27.078.428

Leia-se:

27.078.438

— 1a. coluna dos valores do Passivo, parte referente ao Não Exigível,

Onde se lê:

Reserva legal 1.005.850

Leia-se:

Reserva legal 1.075.850

Na página 4a., Demonstração de Lucros Acumulados,

Onde se lê:

Prejuízo líquido do exercício (6.264.895)

Leia-se:

Prejuízo líquido do exercício (6.204.895)

Onde se lê:

Reserva compulsória para aumento de capital 53.600

Leia-se:

Reserva compulsória para aumento de capital 53.000

Prefeitura Municipal de Macapá

Convênio que entre si fazem a Comissão Municipal do MOBRRAL de Macapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, com a interveniência da Coordenação Territorial do MOBRRAL do Amapá para fins de Execução do Plano de Alfabetização Funcional implantado e em Desenvolvimento neste Município de Macapá.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 1975, a Comissão Municipal de Macapá, neste ato representada por seu presidente senhora Idília Gomes Barbosa e a Prefeitura Municipal de Macapá, por seu representante legal, senhor dr. Cleiton Figueiredo de Azevedo, Prefeito Municipal e com a interveniência da Coordenação Territorial do Amapá, na pessoa do Coordenador dr. Luiz Ribeiro de Almeida, doravante designados simplesmente COMUN, Prefeitura e COTER/AP, respectivamente, considerando as exigências necessárias à aplicação da verba de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), a ser representada pela Prefeitura à COMUN para o desenvolvimento do programa de Alfabetização Funcional, na conformidade do Convênio celebrado em 15.03.75 com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização MOBRRAL, ajustam as seguintes e reciprocas responsabilidades e encargos, de acordo com as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem como objetivo a implantação e desenvolvimento do programa de erradicação do analfabetismo no Município de Macapá, atividade prioritária permanentemente de que trata a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967, D.O. de 10.12.67.

Cláusula Segunda — O presente Convênio vincula-se ao Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos a que alude o Art. 3º da citada Lei nº 5.379.

Cláusula Terceira — Para a execução do presente Convênio compete à Prefeitura proceder o repasse da importância de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) já alocada em seu Plano Orçamentário para referido objetivo em favor da COMUN, depositando-a, parceladamente, na conta Fundo Especial para Alfabetização (F.E.A.), observado o seguinte Cronograma de desembolso.

Cláusula Quarta — A COMUN compete, dentro das formulações constantes do Convênio celebrado com o MOBRRAL CENTRAL datado de 15 de março do corrente ano para a implantação do programa de Alfabetização Funcional, um «Plano de Aplicação», que faz parte integrante deste Convênio, objetivando uma segura implementação dos cursos e uma fiel destinação dos referidos recursos, para o que se submete, a qualquer momento, às verificações e inspeções da Prefeitura através do Departamento de Educação e Cultura.

Cláusula Quinta — A COTER/AP cabe a responsabilidade de supervisionar os programas e desenvolvimento das atividades da COMUN, através de um permanente acompanhamento do programa supervisão e orientação pedagógica e financeira, naquilo que se fizer necessário à regularidade e às exigências do presente Convênio.

Cláusula Sexta — Os casos omissos que surgirem na execução do presente Convênio serão solucionados de comum acordo entre as partes convenientes.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.

E, por estarem justos e contratados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente com as testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Macapá, 27 de junho de 1975.

Idília Gomes Barbosa
Presidente da COMUN

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal

Latife Sales
Coordenador Territorial do Amapá

Testemunhas:

Ilegíveis

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de — Praça com prazo de 20 dias.

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 22 de agosto de 1975, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance S/a avaliação os bens penhorados na execução movida por Raimundo Pinto da Silva, contra Irmãos Silva Ltda. bens esses encontrados à Rua Cândido Mendes, nº 430, e que são os seguintes: «Um automóvel, marca Ford, placa AA-1868, motor n.º 1C26-38160, série n.º 1A6-4U6-62691, ano 1971, cor turquesa Royal, 08 cilindros, código de expedição Ap-001, o qual foi avaliado em Cr\$ 9.600,00 (nove mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 21 de julho de 1975. Eu, Manoel Vieira Façanha Enc. da Seção de Execução DAI-112.3 datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria subscrevo.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá
Juíza do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo prazo de 10 dias

Pelo presente Edital ficam Notificadas as senhoras: Maria Eunice Rodrigues dos Santos e Helena Benedita Freitas do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do processo nº 940/941/74, em que Pedro Lopes da Cunha é reclamado, de que devem indicar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, bens pertencentes ao supracitado reclamado, sobre os quais possam recair penhora.

Secretaria da JCJ de Macapá, 21 de julho de 1975.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria